



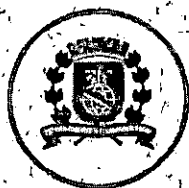
PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 40 /2023 - SEDUC
PROCESSO Nº 60727/2022-52
CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS,
COM A INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E A ENTIDADE
SUBVENCIONADA ASSOCIAÇÃO
EMEENE DE SANTOS (CRECHE MUNDO
NOVO), VISANDO O
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO
DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES DO
MUNICÍPIO.

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pela titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, que subscreve o presente instrumento em consonância com o disposto no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a entidade subvencionada **ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS (CRECHE MUNDO NOVO)**, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.013.282/0001-18, com sede na Avenida Vereador Alvaro Guimarães nº 311, Loja 02, Jardim Rádio Clube, em Santos/SP, CEP: 11088-180, neste ato representada por sua Presidente **ANGELA MENDES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 22.112.827-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 133.769.148-85, residente e domiciliada na Rua Carlos Caldeira nº 422, casa 1, Jardim Santa Maria, em Santos/SP, CEP: 11089-130, tem entre si justo e convencionado celebrar o presente Termo de Fomento, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, das disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 3.543, de 28 de maio de 2019, Lei Municipal nº 3.853, de 24 de junho de 2021, Lei nº 3.878, de 24 de agosto de 2021, Lei nº 4.106, de 06 de setembro de 2022, e do Decreto nº 9.531, de 16 de dezembro de 2021, mediante estipulação das seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Fomento tem por objetivo o estabelecimento de uma parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ENTIDADE**, para o atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, parte integrante deste Termo de Fomento como Anexo Único.

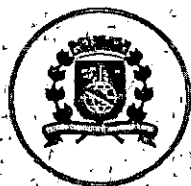
CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço a ser prestado pela **ENTIDADE** deverá atender um total estimado de 100 (cem) crianças e/ou adolescentes, conforme Plano de Trabalho da respectiva parceria, com a faixa etária, na modalidade de ensino e condição de atendimento, conforme tabela de idades anual da Secretaria Municipal de Educação, tendo como base, os dados quantitativos de alunos ativos, extraídos do Sistema Secretaria Escolar Digital - SED, suplementado quando necessário, por planilha de justificativas de matrículas não computadas, respeitando o calendário letivo homologado da **ENTIDADE**:

MODALIDADE		PERÍODO	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
CRECHE	BERÇÁRIO	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	30
	MATERNAL	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	70
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	-----
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	-----
	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	-----

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quantidade de crianças e adolescentes matriculados nos termos desta cláusula, poderá sofrer variação no seu quantitativo de até 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será acrescido, ao valor da subvenção paga a alunos com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados nos cursos de Pré Escola (jardim/pré), devidamente comprovados por laudo médico a ser enviado à Secretaria Municipal de Educação, a quantia de R\$ 790,18 (setecentos e noventa reais e dezoito centavos) para custeio de profissional de apoio escolar inclusivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação de serviço objeto deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará a **ENTIDADE** os valores bases mensais a seguir discriminados, perfazendo o valor total de R\$ 757.560,24 (setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

que será pago em parcelas mensais de acordo com o cronograma de desembolso.

MODALIDADE		PERÍODO	VALORES PER CAPITA MENSIS (EM REAIS)
CRÉCHE	BERÇÁRIO	PARCIAL	399,68
		INTEGRAL	666,16
	MATERNAL	PARCIAL	332,05
		INTEGRAL	553,44
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	PARCIAL	277,66
		INTEGRAL	451,18
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	173,51
	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	235,21

CLÁUSULA QUARTA: O valor repassado mensalmente à **ENTIDADE** subvencionada será limitado ao número máximo de atendimentos, previsto no Plano de Trabalho, correspondendo ao número de matrículas ativas no Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, suplementado quando necessário, por formulário de justificativas de matrículas não computadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor repassado mensalmente à entidade subvencionada será complementado, excepcional e temporariamente, durante o período em que perdurar o estado de calamidade pública no Município, instituído pelo Decreto nº 8.898, de 20 de março de 2020, ratificado pelo Decreto nº 9.316, de 30 de abril de 2021, nos casos em que as matrículas comprovadas no exercício tiverem sido reduzidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A complementação de que trata o parágrafo primeiro fica limitada ao valor correspondente a diferença do valor a ser pago com base no total estimado de atendimentos estabelecidos na cláusula segunda deste Termo de Fomento e o número de matrículas ativas no exercício.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A subvenção complementar estabelecida nos parágrafos desta cláusula fica estritamente vinculada ao pagamento das despesas de custeio autorizadas nesta lei e no Plano de Trabalho deste Termo de Fomento, que não tiverem sido afetadas ou reduzidas pela diminuição do número de matrículas ativas.

CLÁUSULA QUINTA: A **ENTIDADE** subvencionada deverá prestar contas trimestralmente dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas, do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN até o 10º dia útil do mês subsequente, encaminhando cópia do Demonstrativo de Gastos à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEXTA: Os recursos públicos repassados à **ENTIDADE** a título de subvenção deverão ser aplicados única e exclusivamente em benefício das crianças e adolescentes atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: A carga horária de atendimento, deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I** – atendimento em período integral na modalidade creche e atendimento em período integral na modalidade pré-escola: carga horária diária mínima de 08 (oito) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã, almoço e lanche;
- II** – atendimento em período parcial na modalidade creche e atendimento em período parcial na modalidade pré-escola: carga horária diária mínima de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã e almoço ou almoço e lanche;
- III** – atendimento em período parcial, na modalidade Atividade Complementar: carga horária diária mínima de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã e almoço ou almoço e lanche.

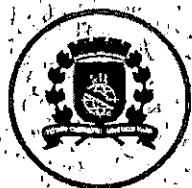
CLÁUSULA OITAVA: Para efeito de complementariedade dos gastos para o atendimento educacional em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, fica o **MUNICÍPIO** autorizado a repassar mensalmente à **ENTIDADE** a importância referente aos dados quantitativos de alunos ativos, extraídos do Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, suplementado quando necessário, por planilha de justificativas de matrículas não computadas, respeitando o calendário letivo homologado da **ENTIDADE**, em atenção ao disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

- I** – estabelecer um plano de supervisão quinzenal, visando acompanhar a execução do Plano de Trabalho Pedagógico;
- II** – repassar à **ENTIDADE** a subvenção definida neste Termo, mensalmente, até o dia 10 do mês de referência, conforme estabelecido nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta deste Termo;
- III** – proporcionar periodicamente a orientação pedagógica e nutricional;
- IV** – promover reuniões periódicas com a **ENTIDADE** a fim de proporcionar a avaliação e ajustes de interesse geral e afetos ao atendimento das crianças e adolescentes;
- V** – prestar orientação pedagógica e administrativa, conforme necessidade apontada pelo Supervisor de Ensino da **ENTIDADE**;
- VI** – preencher a totalidade das vagas propostas no Termo de Fomento na medida de sua demanda e de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **ENTIDADE** compromete-se a:

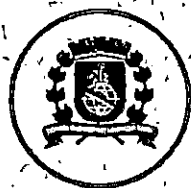
- I** – apresentar Plano de Trabalho, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- II** – quando se tratar da modalidade Atividade Complementar, o Plano de Trabalho deverá estar articulado com a Proposta Pedagógica da Unidade Municipal de Educação em que o munícipe estiver matriculado;
- III** – aplicar devidamente a subvenção, conforme estabelecido neste Termo de Fomento;
- IV** – contratar o pessoal necessário e devidamente habilitado, nos termos da Lei Federal nº 12.014, de 06 de agosto de 2009, no atendimento à criança e ao adolescente, além do pessoal de apoio, quando necessário, em conformidade com o disposto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, e suas respectivas alterações;
- V** – atualizar até o dia 23 de cada mês ou quando definido pela Secretaria Municipal de Educação, o cadastro dos alunos no Sistema Secretaria Escolar Digital – SED;
- VI** – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o segundo dia útil após o dia 25 de cada mês, ofício, planilhas de movimentação e de justificativa, solicitando a liberação da verba para o mês subsequente;
- VII** – manter cadastro atualizado e fichas individuais com informações pedagógicas dos alunos atendidos;
- VIII** – executar atividades de reforço escolar diferenciadas;
- IX** – informar e interagir junto à Supervisão da Secretaria Municipal de Educação garantindo a qualidade do atendimento;
- X** – promover um trabalho pedagógico adequado à faixa etária atendida, de forma a possibilitar o pleno desenvolvimento de crianças e/ou adolescentes, estabelecendo uma relação de ensino aprendizagem com o objetivo de obter uma melhoria na qualidade do atendimento ao aluno e consequente preparação para o mercado de trabalho;
- XI** – participar das reuniões periódicas com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando o calendário, as atividades e os programas a serem acordados com as demais entidades subvencionadas;
- XII** – manter atualizado o cadastro da **ENTIDADE** junto à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos legalmente competentes;
- XIII** – destinar à Secretaria Municipal de Educação as vagas correspondentes, de acordo com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, e suas respectivas alterações;
- XIV** – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, e suas respectivas alterações;
- XV** – prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme a Cláusula Quinta deste instrumento;
- XVI** – manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem;
- XVII** – apresentar mensalmente, por ocasião do recebimento da subvenção, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de negativa (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014), Certidão de Regularidade do Empregador – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT atualizadas;
- XVIII** – atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

XIX – garantir atendimento ao público, de segunda a sexta-feira nos meses de janeiro a dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deverá atender o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **ENTIDADE** subvencionada deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos para o **MUNICÍPIO**, devidamente corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Rodrigo Franca Tanque, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 123/2022 – SEDUC, de 09 de dezembro de 2022, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em cumprimento do disposto no Parágrafo Quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

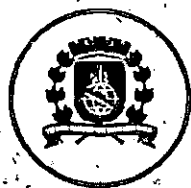
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A **ENTIDADE** apresentará:

I – prestação de contas trimestralmente de acordo com a Cláusula Quinta deste instrumento e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II – prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica estabelecido a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevem-no, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Laryssa Campos Ribeiro, o digitei dato e assino. *lcr*

Santos, 02/01/2023. *lcr*

Cristina Abreu da Rocha Barletta

**CRISTINA ABREU DA ROCHA
BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Angela Mendes da Silva

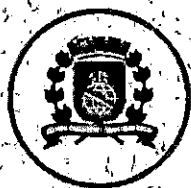
**ANGELA MENDES DA SILVA
ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS
(CRECHE MUNDO NOVO)**

Marcela S. A. A. Umbria
Reg. 35/908-3
DERAT / GPM

TESTEMUNHA

Anna Beatriz J. Matos
Reg. 05.396-7
Estagiária DERAT / GPM

TESTEMUNHA



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 60727/2022-52

ANEXO ÚNICO **Plano de Trabalho**

aud

CS



Creche
Mundo Novo
Construindo um novo futuro

22

PLANO DE TRABALHO
ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS
2023

Em atendimento ao artigo 21, inciso II do Decreto nº 7.585 de 10 de novembro de 2016.

Dados Cadastrais

Entidade: **ASSOCIAÇÃO EMEENE**

Endereço: Avenida Vereador Alvaro Guimarães, 311 L102

Bairro: Jardim Rádio Clube

Santos – São Paulo – CEP 11089-180

CNPJ: 27.013.282/0001-18

Insc. Municipal: Isento

Esfera administrativa: **MUNICIPAL**

Conta Corrente para Movimentação do Termo de Fomento

Nº Banco : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 3852 OP 003 Conta Corrente: 00000442-7

Proponente do Convênio

Angela Mendes da Silva

Cargo: Presidente

Endereço: Rua Carlos Caldeira, nº422 casa 01

Jardim Santa Maria – Santos

RG: 22.112.827 X SSP/SP

CPF 133.769.148-85 Autônoma

Atendimento período **INTEGRAL**

Modalidade **CRECHE**

Horário de Atendimento : das 7 às 17 horas

Numero de atendidos : 100 crianças

Servidas 5 refeições/dia – Café da manhã/lanche/almoço/lanche/jantar

ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS

Avenida Vereador Alvaro Guimarães, nº311 – Jardim Rádio Clube – Santos

CNPJ 27.013.282.0001-18 – TEL 3299-5204 – email: crechemundonovo@outlook.com



ZONA NOROESTE						ATIVIDADE COMPLEMENTAR		TOTAL
0 A 3 ANOS				4 A 5 ANOS				
BI	BII	MI	MII	PRÉ-ESCOLA		EI	EF	
00	30	30	40	PP	PI	PP	PI	100
	PI	PI	PI					

Modalidade – Educação Infantil	Período
Berçário	PP=Período Parcial
Maternal	PI-Período Integral
Pré-Escola	
Modalidade Atividade Complementar EI= Educação Infantil EF=Educação Fundamental	Zonas: Central, da Orla, Intermediária, Noroeste, Portuária e Morro

Descrição dos atendimentos

A clientela da Associação EMEENE DE SANTOS pertence as classes baixa e média baixa. Moradoras do bairro do Jardim Rádio Clube, Santos, e entorno, algumas residem nas favelas que circundam o bairro, em moradias precárias sob palafitas e outras nos conjuntos habitacionais. Grande parte das famílias moradoras nas favelas da região conhecidas como caminhos como o São Sebastião, Divisa, Vila Telma, Caminho da Capela, Vila Gilda e entorno, Conjunto Dale Coutinho no Bairro do Jardim Rádio Clube e Jardim Castelo. São famílias na sua maioria onde a



provedora é a mulher (mãe ou avó), em média com dois a três filhos em idade escolar, e em pelo menos 50% dos casos os pais ou maridos estão ou são ausentes, ou ainda estão presos ou envolvidos com o tráfico de drogas. Ainda sob os efeitos da pandemia percebemos que o status econômico das famílias piorou, embora o Auxílio Emergencial tenha promovido uma melhora imediata, a falta de ocupação das famílias ainda pesa no seu cotidiano. Essas mulheres em sua grande maioria estão desempregadas, porque o retorno dos empregos formais ainda é lento. A região onde a escola está instalada é predominantemente voltada para residências e pequenos e médios comércios, em bom número e bem diversificados. Em termos de estrutura urbana, a região conta com uma UPA inaugurada em 2019, Posto de Saúde (Jardim Rádio Clube, Jardim Castelo), escolas estaduais e municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, além de escolas privadas que atendem a Educação Infantil e Ensino Fundamental, CRASS (Centro de Referência de Assistência Social), e um Complexo Poliesportivo (Dale Coutinho), e um Centro da Juventude. Embora os equipamentos existam nem sempre o atendimento se dá como o esperado.

cul

Distribuição das turmas

- Berçário II – 30 Alunos – 02 Turmas BIIA-BIIB
- Maternal I - 30 Alunos – 03 Turmas MIA – MIB – MIC
- Martenal II - 40 Alunos – 03 Turmas MIIA – MIIB – MIIC

Quadro de dependências

3



Creche Mundo Novo

Construindo um novo futuro

Nº da sala	Metragem	Capacidade	Campos de Experiências	Destina-se
Sala 01	16,00	15	O eu, o outro e nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempos, relações e quantidades.	Utilização do espaço com recursos e meios disponíveis para o desenvolvimento das atividades necessárias para execução do plano de aula.
Sala 02	10,55	10	O eu, o outro e nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempos, relações e quantidades.	Utilização do espaço com recursos e meios disponíveis para o desenvolvimento das atividades necessárias para execução do plano de aula.
Sala 03	10,74	10	O eu, o outro e nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempos, relações e quantidades.	Utilização do espaço com recursos e meios disponíveis para o desenvolvimento das atividades necessárias para execução do plano de aula.
Sala 04	20,81	17	O eu, o outro e nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempos, relações e quantidades.	Utilização do espaço com recursos e meios disponíveis para o desenvolvimento das atividades necessárias para execução do plano de aula.
Playground	22,26	18	O eu, o outro e nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempos, relações e quantidades.	Utilização do espaço com recursos e meios disponíveis para o desenvolvimento das atividades necessárias para execução do plano de aula.
Refeitório	14,85	12	O eu, o outro e nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço,	Utilização do espaço com recursos e meios disponíveis para o desenvolvimento das atividades necessárias

ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS

Avenida Vereador Álvaro Guimarães, nº311 – Jardim Rádio Clube – Santos
CNPJ 27.013.282.0001-18 – TEL 3299-5204 – email: crechemundonovo@outlook.com



Creche Mundo Novo

Construindo um novo futuro

			tempos, relações e quantidades	para execução do plano de aula.
Area Livre	52,40	40	O eu, o outro e nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempos, relações e quantidades	Utilização do espaço com recursos e meios disponíveis para o desenvolvimento das atividades necessárias para execução do plano de aula.

Outras dependências

Finalidade	Metragem	Equipamentos e materiais
Sala 01	16,00	Colchonetes, Tatames, Armário de plástico, Livros, Brinquedos, TV, Dvd, Ventilador e Ar condicionado.
Sala 02	10,55	Colchonetes, Tatames, Armário de plástico, Livros, Brinquedos, TV, Dvd, Ventilador e Ar condicionado.
Sala 03	10,74	Colchonetes, Tatames, Armário de plástico, Livros, Brinquedos, TV, Dvd, Ventilador e Ar condicionado.
Sala 04	20,81	Colchonetes, Tatames, Armário de plástico, Livros, Brinquedos, TV, Dvd, Ventilador e Ar condicionado.
Play Ground	22,26	Brinquedos infantis
Cozinha	10,62	Fogão, Geladeira, Forno, Freezer, Liquidificador, Batedeira, utensílios em geral
Depósito de Alimentos	3,97	Prateleiras, geladeiras
Refeitório	12,60	Rechout, mesas, cadeiras
Sanitário Funcionário	1,26	Vaso Sanitário, lavatório
Sanitário Aluno Feminino	2,55	Vaso Sanitário, lavatório
Sanitário Aluno Masculino	2,55	Vaso Sanitário, lavatório
Sala Secretária/Recepção	2,94	Mesas, computadores, Xerox, armário.

A

aut

ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS

Avenida Vereador Álvaro Guimarães, nº311 – Jardim Rádio Clube – Santos

CNPJ 27.013.282.0001-18 – TEL 3299-5204 – email: crechemundonovo@outlook.com

S



Creche Mundo Novo

Construindo um novo futuro

A Educação Infantil "tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 6 anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade" (art. 29 da LDB).

Corpo técnico-administrativo

Nome	Função	Escolaridade/ Habilitação	Jornada	Horário de Trabalho
Angela Mendes da Silva	Diretora/Coordenadora Pedagógica	Superior/ Psicopedagogia	30 horas semanais	Das 11h às 17 h
Mônica Dinoé Bonfin	Auxiliar de Secretária	Médio/Técnico	30 horas semanais	Das 12h às 18h
Alessandra Mendes da Silva	Secretária Escolar	Superior	30 horas semanais	Das 7h às 13h
Marcela E. C. De Matos	Nutricionista	Superior	16 horas semanais	Das 8h às 16 h
Lidiane Alves Macedo	Inspetora	Superior	30 horas semanais	Das 7h às 14 horas

Corpo Docente

Nome	Função	Escolaridade/ Habilitação	Jornada	Horário de Trabalho
Erica Albuquerque Oliveira	Professora	Magistério	5 horas	Das 12h às 17h
Manuela A.S.Souza	Professora	Magistério/ Pedagogia	8 horas	Das 8h às 12h Das 13h às 17h
Natalia Soares dos Santos	Professora	Pedagogia	8 horas	Das 8h às 12h Das 13h às 17h
Valéria Alves da Cruz	Professora	Magistério/Pedagogia	4 horas	Das 12h às 16h
Lucinda Alves	Professora/Estagiária	Pedagogia	8 horas	Das 8h às 17 h
Thayane de Jesus R. Ferreira	Professora	Pedagogia	30 horas semanais	Das 8h às 14h
Valéria do V. Jannuzi	Professora	Ed. Física	6 horas semanais	Das 9 às 11h

ASSOCIAÇÃO EMEF DE SANTOS

Avenida Vereador Alvaro Guimarães, nº311 – Jardim Rádio Clube – Santos
CNPJ 27.013.282.0001-18 – TEL 3299-5204 – email: crechemundonovo@outlook.com



Quadro de funcionários

Nome	Função	Escolaridade/ Habilitação	Jornada	Horário de Trabalho
Devanete J. dos Santos Pinó	Aux. Serv. Gerais	Médio	6 horas	Das 7h às 13h
Luzinete Rodrigues dos Santos	Aux. Serv. Gerais	Médio	6 horas	Das 13h às 18h
Maria Bernadete de Souza	Aux. Serv. Gerais	Médio	8 horas	Das 8h às 12h Das 13h às 17h
Jéssica Santos de Lima	Aux. Serv. Gerais	Médio	6 horas	Das 7h às 13h
Carolina R. Damasceno	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Médio	8 horas	Das 8h às 12h Das 14h às 18h

Capacitação de Profissionais

Na creche todos os profissionais estão envolvidos, e valorizam igualmente as atividades de alimentação, leitura de histórias, troca de fraldas, desenho, música, banho, jogos coletivos, brincadeiras, sono, descanso, entre outras tantas propostas realizadas cotidianamente com as crianças.

O trabalho pedagógico está se desenvolvendo conforme os preceitos da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, as profissionais (professoras / auxiliares de desenvolvimento infantil) atuam em todas as salas e com todas as turmas ,em sistema de rodízio conforme tabela de horários , o trabalho é complementado com as monitoras que atuam em projetos

Prof

3



diferenciados e específicos como dança, ballet, karatê, brinquedoteca, artesanato, música e dança.

A equipe de cuidados e higiene trabalha o trato diário das crianças. A rotina de cuidadoras exige sempre que necessário um reforço, de acordo com a demanda, pois as necessidades específicas são dinâmicas e variam entre o primeiro e o quarto bimestre do ano letivo.

O trabalho desenvolvido pela creche é complementar à ação da família, e a interação entre as duas instâncias é essencial para um trabalho de qualidade. Para tanto a equipe também aplicará projetos e oficinas para implementar a presença dos pais e responsáveis pelas crianças e sua participação nas rotinas da creche. A capacitação de toda a equipe é feita durante todo o ano letivo. Todas as monitoras se capacitaram através da REDE SEMEITEIRA, no curso CRIANÇA É VIDA, que aborda principalmente como lidar com a criança de creche em sua demanda diária.

Os projetos desenvolvidos em 2023 serão feitos de forma contínua, em módulos, por profissionais contratadas de acordo com sua formação, por período específico, como profissionais autônomas, que visa remunerar de forma mais adequada os profissionais e conseguir um trabalho pedagógico dinâmico, de qualidade, pontual e contínuo. A capacitações, palestras e oficinas também serão oferecidas às famílias na medida do possível, porque a ação educativa necessita da interação da família com o espaço, o corpo docente e a própria entidade. Os cursos de capacitação da equipe dependem do cronograma do que será oferecido pela Rede Sementeira, e o que a entidade irá buscar como complemento para as



profissionais contratadas, sejam eles cursos on line ou de profissionais capacitadas no tema escolhido.

A estrutura da creche exige um trabalho contínuo de adequação dos espaços de acordo com a demanda e com o desenvolvimento das crianças atendidas.

A capacitação contínua dos funcionários demanda atenção por conta das dificuldades enfrentada durante o período pandêmico, a orientação de psicopedagogos, psicólogos e profissionais da área de saúde estão previstos para que a volta à nova normalidade seja alcançada com êxito. Serão necessárias diversas capacitações para que os objetivos em 2023 possam ser alcançados a contento.

A colocação de pisos impermeáveis nas salas, colocação de revestimento no piso do pátio, pintura, readequação da iluminação, remodelação do espaço do playground, instalação de equipamentos e utensílios necessários a adequação do espaço pós pandemia demandam além da manutenção de equipamentos para a cozinha, salas e de brinquedos pedagógicos, dos serviços obrigatórios como limpeza de caixa d'água, gordura, dedetização, desratização, aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, material escolar e de escritório, e brinquedos novos estão na programação 2023.

As campanhas que a entidade fará durante esse período visam arrecadar insumos e equipamentos para que a verba possa ser direcionada a equalizar os problemas de estrutura e manutenção que afetam diretamente a qualidade do atendimento no dia a dia da entidade que vão surgindo durante o ano letivo, além de atender as demandas das crianças.

ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS

Avenida Vereador Alvaro Guimarães, nº311 – Jardim Rádio Clube – Santos

CNPJ 27.013.282.0001-18 – TEL 3299-5204 – email: crechemundonovo@outlook.com



principalmente em datas comemorativas como Páscoa, Dia das Crianças, Natal.

Rotina de trabalho

O trabalho em nossa creche é muito peculiar, recebemos crianças muito pequenas que vão se desenvolvendo no decorrer do ano letivo, por isso o trabalho pedagógico é extremamente específico. A cada bimestre precisamos adaptar não apenas a estrutura, mas horários, alimentação e principalmente a didática do trabalho pedagógico. No início do ano letivo, já no curso de férias, com a chegada dos pequenos, precisamos de funcionários com horários mais flexíveis, pois cada criança chega com necessidades diferentes, e a equipe precisa adaptar o conteúdo a cada uma delas. As rotinas de cuidado e higiene são individualizadas e demandam um trabalho muito pensado para atender as necessidades de cada aluno.

Previsão de Receitas e Despesas

QUADRO SINTÉTICO MENSAL DE RECEITAS

As receitas totais previstas para o ano de 2023, serão de **R\$ 757.560,24** (Setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), sendo:

Por mês:

Janeiro	R\$58.725,60
Fevereiro	R\$58.725,60
Março	R\$58.725,60
Abril	R\$58.725,60
Maio	R\$58.725,60
Junho	R\$58.725,60



Creche
Mundo Novo
Construindo um novo futuro

Julho	R\$58.725,60
Agosto	R\$58.725,60
Setembro (+ 30%)	R\$76.343,28
Outubro (+30%)	R\$76.343,28
Novembro (+30%)	R\$76.343,28
Dezembro	R\$58.725,60
Total	R\$575.560,24

Demonstrativo de Despesas Previstas (mês)

	R\$
Pagamento de pessoal/encargos trabalhistas, sociais e contratações gerais.	45.180,02
Locação de Imóveis	5.000,00
Telefone	400,00
Água e esgoto	500,00
Energia Elétrica	1.000,00
Alimentação	2.500,00
Material Didático Pedagógico/Escritório	1.000,00
Despesas de Consumo	400,00
Despesas Bancárias/Administrativas	350,00
Terceiros Manutenção	4.000,00
Educação Continuada	300,00
Total/Mês	R\$63.130,00

Não elencaremos aqui as receitas próprias feitas através de arrecadação de doações, rifas, eventos e emendas parlamentares, apenas o valor referente ao objeto do convênio aqui pleiteado.



Creche
Mundo Novo
Construindo um novo futuro

33

Santos, 28 de setembro de 2022.

Angela Mendes da Silva
Angela Mendes da Silva

Presidente

Associação EMEENE DE SANTOS

aut

4



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS (CRECHE MUNDO NOVO)

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

40 / 2023 - SEDUC

OBJETO:

Atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

R\$ 757.560,24 (setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

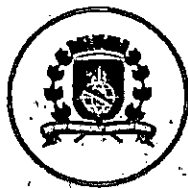
1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 02/01/2023.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ANGELA MENDES DA SILVA

Cargo: Presidente da Associação EMEENE de Santos (CRECHE MUNDO NOVO)

CPF: 133.769.148-85

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 059.425.598-80

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

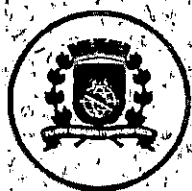
Nome: ANGELA MENDES DA SILVA

Cargo: Presidente da Associação EMEENE de Santos (CRECHE MUNDO NOVO)

CPF: 133.769.148-85

Assinatura:

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS

CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS (CRECHE MUNDO NOVO)

CNPJ Nº: 27.013.282/0001-18

TERMO DE FOMENTO Nº: 40 /2023 - SEDUC

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

OBJETO: Atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos.

VALOR TOTAL: R\$ 757.560,24 (setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 02/01/2023.


CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

barlettacris@gmail.com